



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho

Segunda-feira • 24 de Julho de 2023 • Ano XVII • Nº 3845

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Contratos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - José Freitas de Santana Júnior / Secretário - Gabinete / Editor - Prefeito
Praça Papa João XXIII, nº198, Lafaiete Coutinho-BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODCYNJEZMZBBQJVCQUE3QK

Contratos



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL S.M.A.S. Nº 095/2023

O Município de **LAFAIETE COUTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Papa XXXIII, Nº 198, Centro, CEP: 45.215-000, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº 14.205.959/0001-78, representada pelo seu Prefeito **Sr. JOSÉ FREITAS DE SANTANA JUNIOR** residente na Rua Guilherme Lapa – Centro - Lafaiete Coutinho - BA, portador do **RG sob nº 064.823.857.1 SSP/BA** e **CPF sob nº 981.265.125.04**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **Srº EDILSON BATISTA DOS SANTOS**, residente no Loteamento José Barreto, nº 33, Centro, Lafaiete Coutinho-BA, adiante denominado **CONTRATADO**, resolve **RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL S.M.A.S. Nº 095/2023**, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente Termo de Rescisão Unilateral tem como fundamento legal o Contrato de Locação de Imóvel S.M.A.S. Nº 095/2023, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO, – A CONTRATANTE, poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos, XI – a) razões de interesse público, ou na ocorrência das hipóteses dos art. 137,138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL

Fica rescindido unilateralmente o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL S.M.A.S. Nº 095/2023, tendo em vista que a beneficiária a **Sr.ª Silvana Silva Araújo**, portadora do **CPF 033.349.215-30**, a mesma **solicitou o cancelamento, justificando que a casa está precisando de reformas**, conforme processo Administrativo. P.A. 214/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara, Estado da Bahia, como único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lafaiete Coutinho-BA, 29 de Julho de 2023.

José Freitas De Santana Junior
Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL S.M.A.S. Nº 044/2023

O Município de **LAFAIETE COUTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Papa João XXIII, nº 198, Centro, CEP: 45.215-000, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº 14.205.959/0001-78, representada pelo seu Prefeito **Sr. JOSÉ FREITAS DE SANTANA JUNIOR** residente na Rua Guilherme Lapa – Centro - Lafaiete Coutinho - BA, portador do **RG sob nº 064.823.857.1 SSP/BA** e **CPF sob nº 981.265.125.04**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **Srº ROSY MAR SILVEIRA DA SILVA**, residente na Rua Professora Edna Ramos Matos, s/n, Centro, Lafaiete Coutinho-BA, adiante denominado **CONTRATADO**, resolve **RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL S.M.A.S. Nº 044/2023**, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente Termo de Rescisão Unilateral tem como fundamento legal o Contrato de Locação de Imóvel S.M.A.S. Nº 044/2023, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO - A CONTRATANTE, por vontade unilateral do CONTRATANTE, em face de interesse público justificado, que é reconhecida pela CONTRATADA, poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos, XI – a) razões de interesse público, ou na ocorrência das hipóteses dos art. 137,138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL

Fica rescindido unilateralmente o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL S.M.A.S. Nº 044/2023, tendo em vista que a beneficiária a **Sr.º ANTÔNIO CARDOSO DOS SANTOS**, portador do **CPF 033.312.155-46**, **o mesmo solicitou o cancelamento, justificando que a casa está precisando de reformas**, conforme processo Administrativo. P.A. 221/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara, Estado da Bahia, como único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lafaiete Coutinho-BA, 29 de Julho de 2023.

José Freitas De Santana Junior
Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



pmlafaietecoutinho@gmail.com



Praça Papa João XXIII,
Nº 198, Centro,
Cep: 45215-000



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL S.M.A.S. Nº 106/2023

O Município de **LAFAIETE COUTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Papa XXXIII, Nº 198, Centro, CEP: 45.215-000, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº 14.205.959/0001-78, representada pelo seu Prefeito **Sr. JOSÉ FREITAS DE SANTANA JUNIOR** residente na Rua Guilherme Lapa – Centro - Lafaiete Coutinho - BA, portador do **RG sob nº 064.823.857.1 SSP/BA** e **CPF sob nº 981.265.125.04**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **Srº LUCIANO DOS SANTOS BARBOSA**, residente na Rua Orlando Ferreira Gonçalves, nº 38, Centro, Lafaiete Coutinho-BA, adiante denominado **CONTRATADO**, resolve **RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL S.M.A.S. Nº 106/2023**, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente Termo de Rescisão Unilateral tem como fundamento legal o Contrato de Locação de Imóvel S.M.A.S. Nº 106/2023, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO, – A CONTRATANTE, poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos, XI – a) razões de interesse público, ou na ocorrência das hipóteses dos art. 137,138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL

Fica rescindido unilateralmente o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL S.M.A.S. Nº 106/2023, tendo em vista que a beneficiária a **Sr.ª MARIANA AMORIM PIRES**, portadora do **CPF 862.792.795-29**, **a mesma alegou que o proprietário requisitou à residência**, conforme processo Administrativo. P.A. 215/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara, Estado da Bahia, como único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lafaiete Coutinho-BA, 29 de Julho de 2023.

José Freitas De Santana Junior
Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

